

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DECRETO Nº. 54/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 561/2007 de 27 de Setembro de 2007 e suas posteriores alterações, que autoriza a contratação temporária para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no âmbito do Município de Presidente Kubitschek, e:

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS criou o Programa de Atenção Básica a Família - PAIF e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Considerando que o objetivo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é o atendimento a jovens e adultos em áreas de vulnerabilidade social para que possam ser inseridos no mercado de trabalho;

Considerando que é responsabilidade do Município a contratação de profissionais para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

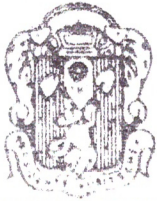
Considerando que o trabalho é temporário e de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de correção/atualização da tabela de remuneração do quadro do CRAS, para algumas funções específicas, devido a defasagem salarial nos últimos anos e a equiparação salarial em face ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração dos contratados na forma do § único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 783/2018 de 10 de Abril de 2018, será de:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Visita do CRAS	R\$1.412,00	40 h/s
Assistente Social do CRAS	R\$2.361,36	40 h/s
Auxiliar Administrativo do CRAS	R\$1.556,02	40 h/s
Operador do Sistema Bolsa Família do CRAS	R\$1.412,00	40 h/s
Psicólogo do CRAS	R\$2.671,20	40 h/s
Recepcionista do CRAS	R\$1.412,00	40 h/s
Servente do CRAS	R\$1.412,00	40 h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/09/2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 26/2024 de 01/04/2024.

Presidente Kubitschek, 22 de Agosto de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal